



SETOR DE
SERVIÇOS GERAIS

Prefeitura Municipal de Lorena

Estado de São Paulo - (Brasil)

69
Câmara

= LEI Nº 1.658, DE 31 DE OUTUBRO DE 1986 =

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO
COMPLEMENTAR COM O GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO,
ATRAVÉS DA SECRETARIA EXECUTIVA DE HABITAÇÃO.

O Senhor CARLOS EUGÊNIO MARCONDES, Prefeito Municipal de Lorena, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

F A Z S A B E R, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio complementar com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria Executiva de Habitação, no valor de Cz\$ 425.600,00 (quatrocentos e vinte e cinco mil e seiscentos cruzados), com a finalidade de receber recursos complementares.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 31 de outubro de 1986.



CARLOS EUGÊNIO MARCONDES

= Prefeito Municipal =

Registrada no Livro próprio do Setor de Serviços Gerais do Departamento de Administração desta Prefeitura Municipal e publicada no Paço Municipal aos 31 de outubro de 1986.



MARIA ANTONIA PEREIRA

= Encarregada do Setor de Serviços Gerais =